



Salvador, 19 de abril de 2017

Federação Bahiana de Futebol

Sr. Ednaldo Rodrigues

Presidente

Despacho / PR / VAGNER
para conhecimento e as
devidas providências aos
filhos - E.C. Bahia / E.C. Vitória
ASS. DR. MARCELO LESSA
C.B.F. SSA, 20/04/17

[Handwritten signature]

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça firmatário, no uso de uma das suas atribuições legais, especialmente, do quanto disposto no art. 84, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11/96, no bojo dos I.C. nº 003.9.36899/2017 e 003.9.36907/2017,

Considerando que confrontos entre torcidas rivais, nas proximidades dos estádios desta Capital, têm ocorrido, há anos, em jogos de futebol entre o E.C. Bahia e o E.C. Vitória;

Considerando que confrontos entre torcidas rivais do E.C. Bahia e E.C. Vitória vêm ocorrendo, há tempos, durante o percurso da torcida considerada visitante para os estádios desta Capital, mesmo escoltada pela Polícia Militar;

Considerando que confrontos entre torcedores rivais do E.C. Bahia e do E.C. Vitória ocorrem dentro dos estádios de futebol em jogos do clássico;

Considerando que, mais uma vez, antes do jogo entre E.C. Bahia e E.C. Vitória, realizado na Arena Fonte Nova em 9/04/17, de um ônibus, com integrantes da Torcida Uniformizada Imbatíveis - TUI, jogaram dois rojões contra torcedores do E.C. Bahia, quando estes transitavam nas proximidades de viaduto que serve de acesso ao estádio, próximo ao portão da torcida visitante;

[Handwritten signature]



Considerando que, cerca de uma hora depois, outros rojões foram lançados, desta vez, contra a torcida do E.C. Vitória, nas proximidades do Restaurante a Porteira do Dique do Tororó e, em seguida, ocorreu uma “guerra campal” entre TUI e torcedores do E.C. Bahia, sendo necessário que o Batalhão da Polícia de Choque e Esquadrão da Polícia Montada intervissem com equipamentos e munições químicas para debelar o conflito;

Considerando que, posteriormente, também no entorno da Arena, próximo ao viaduto de Nazaré, um terceiro conflito ocorreu entre TUI e Torcida Organizada Bamor, sendo necessário, mais uma vez, a intervenção da Polícia Militar;

Considerando que, por volta das 19:50 horas daquele mesmo dia, após a partida de futebol, no posto de gasolina, situado entre a Avenida Vasco da Gama e o Dique do Tororó, Isaias Souza Santos e o menor Carlos Henrique Santos de Deus, integrantes da torcida rival, foram alvejados com disparos de arma de fogo por integrante da TUI, acarretando a morte da segunda vítima;

Considerando que, apesar da utilização de cerca de seiscentos policiais militares em dias de clássico BAVI e da atuação eficiente da Polícia Militar para debelar confrontos entre torcidas e torcedores rivais, não é possível impedir que conflitos aconteçam e que, para serem contidos, a Polícia Militar não pode prescindir do uso da força e de aparato à sua disposição;

Considerando que, no Estado de São Paulo, Recomendação expedida pelo Ministério Público daquele Estado e dirigida ao Presidente da Federação Paulista de Futebol, acarretou a adoção da exitosa medida de torcida única em todos os clássicos entre as quatro grandes agremiações de futebol existentes, evitando, por completo, os confrontos entre torcidas rivais, inclusive, nas proximidades dos estádios, causando o aumento de público nos estádios em 38% e propiciando ao estado diminuir o contingente de policiais militares para os jogos em cerca de cento e vinte homens, os quais podem servir no policiamento do restante da cidade;



Considerando que, em reunião entre o Ministério Público da Bahia e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia no dia 12/04/17, restou definida a adoção de torcida única para os próximos quatro clássicos entre E.C. Bahia e E.C. Vitória, que se realizarão nesta Capital, como medida necessária para a segurança dos torcedores e do público em geral;

Considerando que o Presidente e representante legal da Federação Bahiana de Futebol, Sr. Ednaldo Rodrigues, contatado durante a mesma reunião, manifestou seu apoio à definição dos referidos órgãos acerca da medida de adoção da torcida única nos quatro clássicos, apesar da informação divergente do Assessor Jurídico da FBF, Dr. Manfredo Lessa Pinto;

Considerando que compete aos órgãos públicos o planejamento da segurança nos eventos esportivos abarcados pelo Estatuto do Torcedor e que a entidade organizadora da competição é objetivamente responsável pelos danos ocasionados aos torcedores, no que tange a falhas na segurança do evento;

Considerando que os quatro clássicos ocorrerão em jogos chamados “de ida e volta”, ou seja, os torcedores de cada agremiação poderão assistir presencialmente as partidas de futebol de seus times, quando forem mandantes, e apenas não poderão comparecer ao estádio da equipe adversária na condição de torcedor visitante;

Considerando que a proteção à vida e integridade física, além da segurança dos torcedores, respaldadas na legislação pátria, devem ser priorizadas em relação aos interesses pessoais e econômicos;

Considerando que a adoção de torcida única nos próximos quatro clássicos estaduais, além de todas as outras medidas que têm sido adotadas pelos órgãos públicos envolvidos durante anos, é mais uma alternativa, a fim de, sobretudo, evitar confrontos no entorno dos estádios, para onde se dirigem muitos torcedores que apenas tencionam assistir em paz os jogos e apoiar seus times com suas famílias e seus acompanhantes.



Expede **Recomendação**, para que a Confederação Brasileira de Futebol e Federação Bahiana de Futebol, esta também representante da primeira neste Estado:

I - Determinem a adoção de torcida única nos próximos quatro jogos de futebol entre E.C. Bahia e E.C. Vitória, quando apenas torcedores dos times mandantes poderão comparecer ao estádio;

II – Divulguem essa determinação para o público e comunique as agremiações E.C. Bahia e E.C. Vitória, inclusive, para que não haja carga de ingressos para torcedores do time visitante.

Olimpio Coelho Campinho Junior

3º Promotor de Justiça do Consumidor